



Fls. Processo: 0036651-19.2017.8.19.0038

Processo Eletrônico

Classe/Assunto: Procedimento Comum - Dano Moral - Outros/ Indenização Por Dano Moral

Autor: -----
Réu: -----

Nesta data, faço os autos conclusos ao MM. Dr. Juiz
Cristina de Araujo Goes Lajchter

Em 13/06/2021

Decisão

Recebo os embargos, eis que tempestivos, e no mérito, dou-lhes provimento para sanar a omissão apontada no dispositivo da sentença de fls. 545/547, passando dele, assim, constar:

... Diante disto, JULGO PROCEDENTE o pedido, extinguindo-se o feito na forma do art. 487, I do CPC, para condenar a ré ao pagamento da quantia equivalente a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) a título de compensação por danos morais, acrescidos os juros de mora de 1% ao mês contados a partir do evento danoso (data da lavratura do R.O.), conforme art. 398 do Código Civil e a Súmula 54 do STJ e correção monetária pelos índices adotados pelo TJRJ a contar desta data até o efetivo pagamento (Súmula 362/STJ).

Condeno a parte ré nas custas processuais e honorários advocatícios, que fixo em 10% sobre o valor da condenação, na forma do § 2º do art. 85 do CPC. Com o transito em julgado, dê-se baixa e arquive-se. P.I.

Mantendo-se, no mais, os termos da sentença. Intime-se.

Nova Iguaçu, 01/07/2021.

Cristina de Araujo Goes Lajchter - Juiz Titular

Autos recebidos do MM. Dr. Juiz

Cristina de Araujo Goes Lajchter

Em ____/____/____

Código de Autenticação: **4G7F.AP3B.E4KY.RN23**
Este código pode ser verificado em: www.tjrj.jus.br – Serviços – Validação de documentos



Estado do Rio de Janeiro Poder Judiciário

Tribunal de Justiça

Comarca de Nova Iguaçu

Cartório da 6ª Vara Cível

Dr. Mário Guimarães, 968 CEP: 26255-230 - da Luz - Nova Iguaçu - RJ e-mail: nig06vciv@tjrj.jus.br

